

This file has been cleaned of potential threats.

If you confirm that the file is coming from a trusted source, you can send the following SHA-256 hash value to your admin for the original file.

7c80b831dd8b43da07410a2260e238877cbfb305417f263cf683dbafdbcf1ea3

To view the reconstructed contents, please SCROLL DOWN to next page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto no **Art. 75, inciso II**, da Lei de Licitações nº 14.133 de 2021, elaboramos o presente Termo de Referência sendo para que através do procedimento legal pertinente, sendo por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** seja formalizada a **AQUISIÇÃO DE CABOS DE REDE UTP CATEGORIA 6 – CAT6, CONECTORES RJ45 MACHO CATEGORIA 6 E CAPAS PROTETORAS PARA CONECTORES RJ45**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, pertencente à Prefeitura Municipal de Jarú/RO.

2. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE CABOS DE REDE UTP CATEGORIA 6 – CAT6, CONECTORES RJ45 MACHO CATEGORIA 6 E CAPAS PROTETORAS PARA CONECTORES RJ45, com intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, pertencente à Prefeitura Municipal de Jarú/RO.

LOTE ÚNICO						
Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total.
1	058.001.025	CAIXA DE CABO UTP CAT6 23AWG 100% COBRE COM 305M Cabo de rede UTP (Unshielded Twisted Pair), Categoria 6 – CAT6, para transmissão de dados em redes Ethernet, com frequência de operação de até 250 MHz, acondicionado em caixa com 305 metros. Deverá possuir 04 (quatro) pares trançados, totalizando 08 (oito) condutores, constituídos em 100% cobre sólido/eletrolítico, com bitola nominal de 23 AWG, não sendo admitidos condutores de alumínio cobreado – CCA ou materiais equivalentes. Deverá possuir separador interno em cruz (spline/cruzeta) para separação física dos pares e redução de interferência e diafonia (cross-talk). Capa externa em PVC com característica retardante à chama, classificação mínima CM ou CMX, adequada para instalação em tubulações, eletrodutos e calhas. Cabo apropriado para redes Gigabit Ethernet, 10-Gigabit Ethernet dentro dos limites técnicos aplicáveis à Categoria 6 e alimentação de dispositivos por tecnologia PoE. Produto novo, sem uso, devendo suas características técnicas ser comprovadas por catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante. Marca e modelo de Referência: Furukawa Electric / Lighta (Linha GigaLan); CommScope (Netconnect / Nexans); Mpt Cabos / Conduitti equivalente ou superior.	10,00	CX	1.179,00	11.790,00
2	038.003.322	CONECTOR RJ45 MACHO CAT6 COM GUIA (GOLD 50µIN) Conector modular RJ45 macho, Categoria 6 – CAT6, destinado à terminação de cabos de rede UTP com condutores sólidos de 23 AWG, compatível com cabo composto por 04 (quatro)	1.000,00	UND	3,08	3.080,00

		pares trançados e 08 (oito) condutores. Deverá possuir 08 contatos metálicos, com área de contato revestida com banho de ouro de, no mínimo, 50 µin (micro-polegadas), proporcionando adequada condutividade elétrica e resistência à oxidação. Deverá possuir sistema de organização e alinhamento dos condutores por guia interna (load bar), sistema de duas peças ou tecnologia passante, permitindo a manutenção adequada do trançamento dos pares até ponto próximo aos contatos. Compatível com padrões de montagem de redes Ethernet Categoria 6, devendo proporcionar encaixe seguro, correta crimpagem e estabilidade da conexão. Produto novo, sem uso, compatível com o cabo especificado no Item 01, com características comprováveis por catálogo ou ficha técnica do fabricante. Marca de Referência: Furukawa / Lighta (Linha GigaLan); Legrand (Linha Linkeo); Seccon. equivalente ou superior.				
3	038.003.323	CAPA PROTETORA (BOTA) PARA CONECTOR RJ45 Capa protetora tipo bota/boot para conector RJ45, destinada à proteção mecânica de conectores de cabos de rede, confeccionada em material flexível, resistente e apropriado para uso contínuo. Deverá ser compatível com conectores RJ45 Categoria 6 e cabos de rede com condutores 23 AWG, proporcionando alívio de tensão no ponto de terminação, proteção da trava do conector contra quebras e redução dos esforços mecânicos sobre o cabo e a crimpagem. Modelo do tipo Snagless ou equivalente, adequado para utilização conjunta com os conectores e cabos especificados nos demais itens. Produto novo e sem uso.	1.000,00	UND	0,57	570,00
Valor Total: 15.440,00						

2.1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste aviso, sendo que a participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal Licitanet 4.0.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.3.1 que não atendam às condições do aviso de contratação direta, deste termo de referência e seus anexos;

2.1.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.1.4.2. aplica-se o disposto na alínea c também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.1.6. sociedades cooperativas.

2.1.7. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.1.8. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.1.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.1.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.1.10.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.1.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.1.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.1.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.1.14. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até o prazo da abertura;

2.1.14.1 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar sim ou não em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.1.14.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.1.14.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.1.14.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.1.14.5. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.1.14.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.1.14.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.1.15. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

2.1.15.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

2.1.15.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva do aviso de contratação direta e deste termo de referência;

2.1.15.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

2.1.15.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte.

2.1.16. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.1.16.1. Haverá PRIORIDADE de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, no Município de Jaru/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional (Ouro Preto do Oeste, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Ariquemes, Cacaulândia, Vale do Paraíso, Nova União e Mirante da Serra) nos termos dos incisos I e II, do § 2º, artigo 1º do Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, na forma do disposto nos artigos 47 e 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

2.2. DA FASE DE LANCES

2.2.1. A partir das **9h:10min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)** da data estabelecida no Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

2.2.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

2.2.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

2.2.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

2.2.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como lances intermediários para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

2.2.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

2.2.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

2.2.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

2.2.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

2.2.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

2.2.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

2.3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

2.3.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

2.3.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

2.3.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

2.3.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

2.3.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

2.3.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

2.3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.3.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.3.5.1. contiver vícios insanáveis;

2.3.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.3.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.3.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

2.3.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo de referência ou seus anexos, desde que insanável.

2.3.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

2.3.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.3.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

2.3.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

2.3.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

2.3.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

2.3.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

2.3.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

2.3.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

2.3.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

2.3.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste termo de referência.

2.4. JUSTIFICATIVA QUANTO A INCLUSÃO DA MARCA DE REFERÊNCIA

A indicação de marcas e linhas de produtos na especificação de determinados materiais possui caráter exclusivamente referencial, tendo como finalidade estabelecer um parâmetro objetivo de qualidade, desempenho, durabilidade e características técnicas mínimas esperadas pela Administração, não configurando direcionamento ou exigência de aquisição exclusiva das marcas mencionadas. A indicação de marca de referência encontra fundamento no **art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021**, que admite, excepcionalmente, a indicação de determinada marca ou modelo quando a descrição do objeto puder ser mais bem compreendida mediante sua identificação, desde que utilizada apenas como referência e formalmente justificada.

As marcas indicadas como referência foram utilizadas em razão de possuírem produtos disponíveis no mercado com características compatíveis com as necessidades da infraestrutura de rede pretendida, especialmente quanto à categoria dos componentes, qualidade dos materiais empregados, compatibilidade entre cabo e conectores, desempenho na transmissão de dados e resistência necessária para utilização contínua em ambiente institucional.

Para o cabo de rede UTP CAT6, as referências apresentadas servem para demonstrar o padrão esperado quanto à utilização de condutores 100% cobre, bitola de 23 AWG, separador interno dos pares, desempenho em frequência compatível com a Categoria 6 e características adequadas à utilização em redes de dados e sistemas PoE.

Da mesma forma, para os conectores RJ45 Categoria 6, as marcas indicadas representam parâmetros de produtos compatíveis com cabos de 23 AWG, com adequado sistema de organização dos condutores e contatos metálicos que atendam ao revestimento mínimo especificado, buscando assegurar confiabilidade e estabilidade às terminações da rede.

A Administração não exigirá o fornecimento exclusivo das marcas indicadas. Serão aceitos produtos de marca equivalente ou de qualidade superior, desde que atendam integralmente às características técnicas mínimas, requisitos de desempenho, compatibilidade e qualidade estabelecidos na descrição de cada item.

Para fins de análise da equivalência, a empresa deverá, quando solicitado, apresentar catálogo, ficha técnica, manual, declaração do fabricante ou outro documento técnico idôneo, contendo informações suficientes para comprovar que o produto ofertado atende às especificações exigidas.

Assim, expressões como “Marca de Referência” deverão ser interpretadas sempre como “marca de referência ou equivalente ou superior”, sendo vedada a desclassificação de produto exclusivamente em razão de possuir fabricante diverso daquele indicado, desde que seja comprovado o atendimento integral às características mínimas estabelecidas pela Administração.

A indicação, portanto, busca tão somente conferir maior clareza à especificação e estabelecer um padrão mínimo de qualidade para os materiais a serem adquiridos, preservando a isonomia, a ampla competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa e a possibilidade de participação de produtos de diferentes fabricantes.

2.5. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTE ÚNICO

A presente aquisição será estruturada em lote único, composto por cabo de rede UTP Categoria 6 – CAT6, conectores RJ45 macho Categoria 6 e capas protetoras para conectores RJ45, considerando que os materiais possuem relação direta de compatibilidade e complementariedade técnica, sendo destinados conjuntamente à implantação e manutenção da infraestrutura de rede local de dados.

A opção pelo agrupamento decorre da necessidade de assegurar a plena compatibilidade entre os componentes, especialmente entre o cabo CAT6 com condutores sólidos de 23 AWG e os respectivos conectores RJ45, que deverão possuir dimensões e características construtivas adequadas à bitola especificada. Da mesma forma, as capas protetoras deverão ser compatíveis com os conectores e com o diâmetro externo dos cabos utilizados, garantindo proteção mecânica, alívio de tensão e adequado acabamento das terminações.

A aquisição fragmentada desses materiais junto a fornecedores distintos poderia ocasionar incompatibilidades dimensionais ou construtivas entre os componentes, dificuldades na montagem, perda de desempenho da rede, necessidade de substituições e aumento dos custos administrativos e operacionais. O fornecimento conjunto facilita, ainda, a identificação da responsabilidade por eventuais incompatibilidades constatadas durante a instalação.

Além do aspecto técnico, a formação de lote único proporciona maior eficiência na gestão da aquisição, recebimento, conferência e fiscalização dos materiais, reduzindo a multiplicidade de procedimentos administrativos, entregas e fornecedores envolvidos em uma aquisição de pequeno porte e destinada a uma única finalidade.

Ressalta-se que os materiais especificados são amplamente comercializados por empresas que atuam no segmento de informática, redes e telecomunicações, inexistindo, a princípio, restrição relevante à competitividade decorrente do agrupamento. Ademais, os quantitativos previstos permitem que empresas especializadas no fornecimento de materiais de infraestrutura de rede apresentem proposta para a totalidade do lote.

A adoção do lote único encontra fundamento no **art. 40, inciso V, alínea “b”, e nos §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelecem o parcelamento como princípio aplicável às compras quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, devendo ser considerado, entre outros aspectos, o aproveitamento das peculiaridades do mercado e a ampliação da competição, sem prejuízo da economia de escala. No presente caso, o agrupamento dos itens decorre da relação de compatibilidade e complementariedade técnica existente entre os componentes, conforme demonstrado nos parágrafos anteriores.

Dessa forma, considerando a interdependência funcional dos itens, a necessidade de compatibilidade entre seus componentes e a busca pela eficiência administrativa, entende-se que a composição em lote único mostra-se técnica e economicamente adequada, sem prejuízo da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.6. ESTIMATIVA DO CUSTO PARA AQUISIÇÃO

A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto é de **R\$ 15.440,00 (quinze mil e quatrocentos e quarenta reais)**, conforme se extrai da pesquisa realizada no Banco de Preços.

3. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

A estimativa do quantitativo foi elaborada pelo Departamento de Tecnologia da Informação – TI, considerando as necessidades identificadas nos prédios, departamentos e setores vinculados à Administração Municipal, especialmente quanto à implantação, ampliação, adequação e manutenção da infraestrutura de rede de dados.

Para o dimensionamento, foram consideradas as frequentes alterações físicas realizadas nos ambientes administrativos, como mudanças de setores, reorganização de salas, instalação de novos pontos de trabalho e adequação de espaços, situações que demandam a criação, remanejamento ou substituição de pontos de rede.

Também foram consideradas as necessidades recorrentes de manutenção corretiva, incluindo a substituição de cabos, conectores e terminações que apresentem falhas, desgaste, perda de desempenho ou outros problemas que possam comprometer a conectividade e o funcionamento dos equipamentos e sistemas utilizados pela Administração.

Dessa forma, o quantitativo estimado de 10 (dez) caixas de cabo de rede UTP CAT6 com 305 metros cada, totalizando 3.050 metros, 1.000 (mil) conectores RJ45 CAT6 e 1.000 (mil) capas protetoras para conectores RJ45 foi definido de forma a atender às demandas previstas e às solicitações que surgem diariamente junto ao Departamento de TI, buscando assegurar disponibilidade de materiais para execução dos serviços necessários nos prédios municipais.

4. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, a adequada manutenção e a expansão da infraestrutura de rede de dados utilizada pelos diversos departamentos e setores da Administração Municipal, considerando que a conectividade é indispensável à execução das atividades administrativas, ao acesso aos sistemas informatizados, à internet, ao compartilhamento de informações, à impressão em rede e aos demais serviços tecnológicos necessários ao funcionamento dos órgãos municipais. As constantes alterações físicas nos prédios públicos, a criação e reorganização de ambientes de trabalho, a implantação de novos pontos de rede e a substituição de cabos e componentes danificados ou inadequados geram demanda contínua por materiais de infraestrutura de rede.

A aquisição dos cabos de rede UTP Categoria 6, conectores RJ45 Categoria 6 e respectivas capas protetoras mostra-se necessária para disponibilizar ao Departamento de Tecnologia da Informação – TI os materiais indispensáveis à execução das atividades de instalação, manutenção, expansão e adequação das redes de dados dos prédios, departamentos e setores municipais. A manutenção de estoque mínimo desses materiais permitirá atendimento mais ágil às demandas técnicas, evitando atrasos na execução dos serviços, prolongadas indisponibilidades de conexão e prejuízos ao desenvolvimento das atividades administrativas, especialmente nas situações que demandem instalação de novos pontos, reorganização de ambientes ou correção de falhas na infraestrutura existente.

Dessa forma, a aquisição busca assegurar ao Departamento de TI condições materiais adequadas para atender continuamente às demandas de infraestrutura de rede identificadas ou encaminhadas pelos setores da Administração Municipal, possibilitando a substituição tempestiva de componentes, a expansão da rede e a realização das adequações necessárias conforme avaliação técnica. A disponibilização desses materiais contribuirá para maior confiabilidade, desempenho e estabilidade das conexões, reduzindo períodos de indisponibilidade e proporcionando melhores condições para o funcionamento dos sistemas e serviços informatizados, em benefício da continuidade e eficiência das atividades administrativas municipais.

4.1. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço presidirá na escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo será através de pesquisas que estão juntadas aos autos do respectivo processo.

A despeito desta assertiva, dada a inovação trazida pela lei 14.133/2021, no que diz respeito à pesquisa de preços, é que ela deverá observar os procedimentos disposto no art. 23 e seus incisos, o qual estabelecem parâmetros utilizados para se chegar no valor da contratação, in verbis:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser **compatível com os valores praticados pelo mercado**, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. (grifo nosso).

Como podemos verificar, o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada mediante a juntada da documentação pertinente no respectivo processo de dispensa, incluindo, no mínimo, 03 (três) cotações de preços com fornecedores, pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública, ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada pelo Banco do Brasil S/A mediante a juntada da documentação pertinente nos respectivos processos de dispensa, incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações, bem como fazendo constar do respectivo processo

a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado" (TCU, Plenário. Acórdão nº 522/2014. Rei. Benajamin 2ymler,j. 12.3.2014).

Assim sendo, nos moldes da Lei 14.133/21, após observados os requisitos fixados no art. 72, c/c art.75, § 3º, em relação ao preço, verifica-se que os mesmos deverão ser compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na aquisição de materiais de infraestrutura de rede de dados, compreendendo cabos UTP Categoria 6, conectores RJ45 Categoria 6 e capas protetoras compatíveis, destinados à instalação, manutenção, expansão e adequação das redes dos diversos prédios, departamentos e setores da Administração Municipal. A solução contempla as etapas de fornecimento, transporte, recebimento, armazenamento e utilização dos materiais pelo Departamento de Tecnologia da Informação – TI, garantindo que os componentes sejam disponibilizados em condições adequadas de qualidade, compatibilidade e funcionamento durante sua utilização, possibilitando a substituição de materiais danificados, a implantação de novos pontos e a reorganização da infraestrutura existente, de modo a preservar a confiabilidade, estabilidade e continuidade da conectividade e dos serviços informatizados da Administração Municipal.

6. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente aquisição fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para compras e serviços cujos valores não ultrapassem o limite legal estabelecido para contratação direta.

De acordo com a atualização normativa vigente para o exercício de 2026, conforme disposto no Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, o limite previsto no art. 75, inciso II, da referida lei corresponde a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 12.807, de 2025\) Vigência](#)

A presente contratação direta refere-se à aquisição de materiais destinados à implantação e adequação da infraestrutura de rede local de dados, compreendendo cabos de rede UTP Categoria 6 – CAT6, conectores RJ45 macho Categoria 6 e capas protetoras para conectores RJ45, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento – SEMAFO.

A aquisição tem por finalidade proporcionar infraestrutura adequada para a transmissão de dados nos ambientes administrativos, permitindo a organização, expansão e melhoria dos pontos de rede existentes e daqueles que venham a ser implantados, de modo a oferecer maior estabilidade, desempenho e confiabilidade às conexões utilizadas pelos equipamentos e sistemas informatizados da Administração Municipal.

A necessidade decorre da crescente utilização de sistemas eletrônicos, serviços em rede, compartilhamento de arquivos, acesso a sistemas administrativos e demais recursos tecnológicos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades institucionais. Nesse contexto, uma infraestrutura física de rede adequada constitui elemento essencial para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos, reduzindo riscos de instabilidade, perda de desempenho e falhas de comunicação entre os equipamentos conectados à rede local.

Os materiais pretendidos possuem especificações técnicas compatíveis com a infraestrutura projetada, incluindo a utilização de cabos Categoria 6, com condutores 100% cobre e bitola de 23 AWG, conectores RJ45 próprios para a respectiva categoria e capas protetoras, buscando garantir adequada transmissão de dados, menor interferência entre os pares, resistência elétrica apropriada e compatibilidade com tecnologias de rede Gigabit, 10-Gigabit nos limites técnicos aplicáveis à Categoria 6 e alimentação de equipamentos por tecnologia PoE.

O quantitativo estimado compreende 10 (dez) caixas de cabo UTP CAT6 com 305 metros cada, totalizando 3.050 metros de cabo, 1.000 (mil) conectores RJ45 macho CAT6 e 1.000 (mil) capas protetoras para conectores RJ45, dimensionados de acordo com a necessidade prevista para execução e manutenção da infraestrutura de rede, buscando disponibilizar quantidade suficiente para atendimento da demanda administrativa.

Ressalta-se que se trata de aquisição de materiais com características técnicas objetivamente definidas, cujos requisitos de desempenho e qualidade podem ser claramente especificados no instrumento de contratação direta, possibilitando a comparação das propostas e a seleção daquela que apresente condições mais vantajosas para a Administração.

Ademais, considerando que o valor estimado da contratação direta se encontra abaixo do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025, a adoção da dispensa de licitação em razão do valor mostra-se adequada e proporcional à demanda, observados os requisitos legais aplicáveis à contratação direta, bem como a necessidade de obtenção de condições compatíveis com os preços praticados no mercado.

A contratação direta não afasta a observância dos princípios que regem a Administração Pública, devendo o processo ser devidamente instruído na forma do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, contemplando, entre outros elementos aplicáveis, a estimativa da despesa, a demonstração da disponibilidade orçamentária, a razão da escolha do contratado, a justificativa de preço e a autorização da autoridade competente.

Deverá ser observado, ainda, para fins de enquadramento da contratação direta na hipótese de dispensa por valor, o somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e das despesas com objetos de mesma natureza, de modo a afastar qualquer hipótese de fracionamento indevido da aquisição.

Por fim, cumpre destacar que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece a licitação como regra para as contratações públicas, ressalvados os casos especificados na legislação. Dessa forma, estando a presente aquisição enquadrada em hipótese legal de contratação direta e devidamente demonstrada a necessidade administrativa, a dispensa proposta visa ao atendimento do interesse público, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da aquisição será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento pela Contratada, período destinado à entrega integral dos materiais, ao recebimento provisório e definitivo, à eventual substituição de materiais recusados e à conclusão das demais obrigações decorrentes da aquisição.

A entrega dos materiais ocorrerá mediante emissão da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento pela Prefeitura Municipal de Jarú/RO, devendo a Contratada efetuar a entrega integral da quantidade solicitada no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento desses documentos.

A extinção da vigência não prejudicará as obrigações relativas à qualidade dos materiais, à responsabilidade por vícios ou defeitos, à substituição de produtos desconformes e às demais responsabilidades que, por sua natureza, devam subsistir.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber os materiais, provisória e definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência, realizando a conferência dos produtos entregues quanto às características, quantidades e condições de fornecimento.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, por meio do servidor designado para essa finalidade, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada durante a vigência da aquisição.

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas, solicitando a substituição ou correção dos materiais quando necessário.

8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades verificadas durante o fornecimento, fixando prazo para sua regularização.

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada após o recebimento definitivo e aceite dos materiais, observadas as condições estabelecidas no processo administrativo, na aquisição e na legislação vigente.

8.6. Emitir Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente necessário para formalização e início do fornecimento dos materiais.

8.7. Fornecer todas as informações necessárias ao correto cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, possibilitando a adequada execução do fornecimento.

8.8. Comunicar à Contratada eventuais ocorrências ou irregularidades identificadas durante o fornecimento, para adoção das providências necessárias à sua correção.

8.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os materiais em conformidade com as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, compreendendo cabos de rede UTP Categoria 6 – CAT6, conectores RJ45 macho Categoria 6 e capas protetoras para conectores RJ45, todos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação, acondicionamento e utilização.

9.2. Entregar materiais novos, de primeiro uso, originais de fábrica, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou de procedência duvidosa, devendo os produtos estar em perfeito estado de conservação e funcionamento.

9.3. Entregar os materiais em suas embalagens originais, devidamente identificadas e lacradas, quando aplicável, em perfeitas condições de conservação e utilização, sem avarias decorrentes do transporte, armazenamento ou manuseio.

9.4. Realizar a entrega integral dos materiais no local indicado pela Contratante, observando os quantitativos e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo transporte, carga e descarga dos produtos.

9.5. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas necessárias ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos diretos ou indiretos decorrentes da execução da aquisição.

9.6. Substituir, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos, vícios de fabricação, avarias, incompatibilidade ou desconformidade com as especificações exigidas, cabendo à Contratada arcar integralmente com as despesas de retirada, transporte, frete, nova entrega e demais custos necessários à substituição.

9.7. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega dos materiais ou o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as respectivas justificativas e adotando as providências necessárias à regularização.

9.8. Prestar os esclarecimentos e informações solicitadas pela Contratante sempre que necessário, visando ao adequado acompanhamento e execução do fornecimento.

9.9. Manter, durante a execução da aquisição, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

9.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do fornecimento, inclusive por eventuais vícios ou defeitos de fabricação dos materiais fornecidos, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

9.11. Quando ofertados produtos de marcas distintas daquelas indicadas como referência, assegurar que sejam equivalentes ou superiores, atendendo integralmente às características técnicas mínimas especificadas pela Administração.

9.12. Apresentar, quando solicitado pela Administração, catálogo, ficha técnica, documento do fabricante ou outro documento técnico idôneo, contendo informações suficientes para comprovação das características do produto ofertado e de sua conformidade com as especificações exigidas.

9.13. Os cabos de rede deverão ser entregues em caixas devidamente lacradas, identificadas e acondicionadas, contendo a metragem correspondente ao especificado, não sendo admitidos cabos com condutores de alumínio cobreado – CCA ou qualquer outro material que não atenda à exigência de condutores em 100% cobre sólido/eletrolítico.

9.14. Os conectores RJ45 deverão ser plenamente compatíveis com os cabos especificados, especialmente quanto à utilização com condutores sólidos de 23 AWG, devendo possuir as demais características estabelecidas na descrição do item. As capas protetoras deverão possuir dimensões e características compatíveis com os respectivos cabos e conectores fornecidos.

9.15. Assegurar a garantia dos produtos fornecidos nos termos estabelecidos pelo fabricante e pela legislação aplicável, responsabilizando-se pela substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação durante o respectivo período de garantia, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na aquisição.

9.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, divergências, inadequações, irregularidades ou desconformidades identificadas posteriormente nos materiais fornecidos.

9.17. Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais instrumentos que regerem a aquisição.

9.18. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas estabelecidas em seu art. 156, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

9.19. A execução da aquisição será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, não excluindo ou reduzindo essa fiscalização a responsabilidade integral da Contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

10. DA FISCALIZAÇÃO

Compete à fiscalização acompanhar o cumprimento dos prazos e verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da Contratada e na Ordem de Fornecimento.

A fiscalização poderá:

- conferir os produtos entregues;
- recusar materiais em desacordo;
- solicitar substituição de itens;
- registrar ocorrências;
- solicitar esclarecimentos à contratada;
- adotar as demais providências necessárias ao adequado cumprimento do fornecimento.

A fiscalização registrará as ocorrências relacionadas à execução do objeto e notificará a Contratada para que providencie a correção das irregularidades constatadas, no prazo estabelecido pela Administração.

Os materiais entregues em desacordo com as condições contratadas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a Contratada promover sua substituição ou complementação, sem custos adicionais para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos e documentos necessários à comprovação da qualidade, procedência e conformidade dos materiais fornecidos.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto, pela qualidade dos materiais e pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

10.1. INDICAÇÃO DOS SERVIDORES QUE EXERCERÃO A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

GESTOR: MARCELO JHONATAN CARDOSO - Matrícula 18439

FISCAL: KARINA CASSIA SOUZA PIMENTA REGIS - Matrícula 14293

SUPLENTE: JOSE FERREIRA NETO Matrícula - 20756

11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1. LOCAL DE ENTREGA

O fornecimento deverá ser realizado no **Patrimônio Central da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, localizado na Rua Antelmo Costa Fraga (Linha 605), nº 2283, Jardim Novo Estado, CEP 76890-000,**

Jaru/RO, telefone (69) 3521-4730, no horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, respeitado o intervalo de almoço das 11h30min às 13h30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo frete, seguros, carga, descarga, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

11.2. FORMA DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições de acondicionamento, conservação e funcionamento, em suas embalagens originais, quando aplicável, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos necessários à conferência do objeto.

Para os itens cujas características técnicas necessitem de comprovação, especialmente cabos de rede e conectores RJ45, a Contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, catálogo, ficha técnica, documento do fabricante ou outro documento técnico equivalente, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações mínimas estabelecidas no instrumento de contratação.

Os cabos deverão ser fornecidos em caixas devidamente lacradas e identificadas pelo fabricante, contendo as informações necessárias à identificação do produto, categoria, metragem e demais características técnicas aplicáveis.

11.3. PRAZO DE EXECUÇÃO

A entrega dos materiais ocorrerá mediante a emissão da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, devendo a Contratada efetuar a entrega integral da quantidade solicitada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou da Nota de Empenho.

A entrega deverá compreender todos os itens e quantitativos constantes da solicitação, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, não sendo admitida a entrega de produtos diversos, inferiores ou incompatíveis com as características mínimas exigidas pela Administração.

12.	DAS	CONDIÇÕES	DE	HABILITAÇÃO
------------	------------	------------------	-----------	--------------------

12.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

12.1.1. Os documentos previstos neste termo de referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da contratação direta, poderão ser exigidos para fins de habilitação, com base nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.2. Na ausência do envio ou em caso de documento vencido: a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista ou/e econômico-financeira, poderá ser consultada e obtida pela comissão de contratação, desde que a empresa envie, no momento da contratação direta destinado ao envio da documentação de habilitação, o comprovante do registro no SICAF e sítios oficiais dos órgãos emissores. Essa consulta será RESTRITA ao SICAF, não sendo realizada de outros meios/sites.

12.1.3. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.1.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

12.1.5. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao fornecedor vencedor.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

12.3. A verificação pelo (a) agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.4. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados pelo sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) HORAS ÚTEIS**, contado da solicitação do(a) agente de contratação. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, **mediante solicitação devidamente justificada e sujeita à aprovação do(a) agente de contratação.**

12.4.1. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item acima, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

1. a aferição das condições de habilitação do fornecedor, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.4.2. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao fornecedor, implicando sua inabilitação.

12.5. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.6.3. Conforme disposto no item 12.4. e seus subitens deste termo de referência.

12.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o (a) agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente termo de referência.

12.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do fornecedor cuja proposta atenda ao disposto neste termo de referência, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.9. O(s) fornecedor(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis. **Relação de documentos para fins de habilitação:**

12.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro na junta comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. **Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.**

c) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional. Sendo este do proprietário/dos sócios, ou do diretor, ou do representante legal da empresa;

d) Se a empresa se fizer representar por **PROCURADOR**, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática

dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.11. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos **FEDERAIS** e à Dívida Ativa da União.

b) Certidão Negativa de Tributos **ESTADUAIS**;

c) Certidão Negativa de Tributos **MUNICIPAIS**;

d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidao Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da **CNDT**;

12.11.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.11.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

12.11.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

12.12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de **FALÊNCIA**, concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

12.13. DAS DECLARAÇÕES

a) **TERMO DE COMPROMISSO** (declaração conjunta - anexo I).

12.14. DA ACEITABILIDADE DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.14.1. Os documentos enviados através da plataforma onde ocorrerá a licitação serão aceitos nos seguintes formatos, sendo de inteira responsabilidade da empresa a devida atenção ao formato no momento do envio:

12.14.2. FORMATOS: ZIP, 7zip e rar (compactados), .rtf, .doc, .docx (MS OFFICE), .xls e .xlsx. e . PDF (preferencialmente).

12.14.3. Documentos não exigidos neste instrumento convocatório não serão verificados, bem como não serão utilizados para habilitação ou inabilitação do licitante.

12.14.4. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam:

- 14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001- CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11:

Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória.

Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

I - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;

II - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.

III - 15 % (quinze por cento) do valor do contrato, para aquele que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:

- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.6. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na entrega dos materiais, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 14.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;

14.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

15.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

Os materiais serão recebidos provisoriamente **no ato da entrega**, juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, para fins de conferência inicial dos quantitativos, da integridade das embalagens e dos produtos, bem como da existência de identificação permanente, etiquetas, marcações e demais elementos de identificação exigidos nas especificações deste Termo de Referência.

O recebimento será realizado mediante conferência por servidor ou responsável designado pela Administração, que verificará a conformidade dos materiais entregues com as condições estabelecidas na aquisição.

Durante a conferência dos materiais serão observados, no mínimo, os seguintes aspectos: descrição do produto, marca e fabricante quando aplicável, quantidade, unidade de fornecimento, dimensões, integridade física, condições de acondicionamento, compatibilidade com as especificações solicitadas.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento provisório, após a conferência detalhada dos materiais, compreendendo a verificação dos quantitativos, características, dimensões, composição, acabamento, qualidade, segurança, identificação permanente e demais especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

Os materiais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando apresentarem defeitos, avarias, embalagens violadas ou inadequadas, quantidades incorretas, ausência ou irregularidade de identificação

permanente ou qualquer outra incompatibilidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os materiais entregues em desacordo com as condições estabelecidas poderão ser recusados pela Administração e deverão ser substituídos ou complementados pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação, por produtos que atendam integralmente às exigências da aquisição, sem qualquer ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O recebimento definitivo será formalizado mediante ateste da nota fiscal, termo de recebimento ou documento equivalente emitido pelo responsável designado, após constatado o integral atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, irregularidades, desconformidades ou inadequações posteriormente constatadas nos materiais fornecidos, inclusive quanto aos requisitos de qualidade, segurança, certificação e identificação dos produtos.

15.2. LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.3 PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias corridos a partir da entrega da nota fiscal. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

Saneadas as irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1. DO REAJUSTE

Só será concedido o reajuste depois de transcorrido o interstício mínimo de 12 (doze) meses.

I - A periodicidade para efeito de reajuste de preços será contada a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;

II - Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajuste concedido;

III - São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que na apuração de índices de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior à anual.

O reajuste ocorrerá de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado da contratação.

A formalização da solicitação de reajuste deve conter os seguintes documentos:

I - Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços;

II - Planilha proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;

III - Certidões atualizadas de regularidade do FGTS e perante a Seguridade Social e as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Na análise do pedido de reajuste devem ser consideradas e mantidas todas as condições referentes às majorações e/ou descontos ofertados em processos de reequilíbrio, já concedido.

Na ocasião da análise do pedido de reajuste, a Administração Pública deve reavaliar os custos previstos na planilha contratada, de modo a contemplar as variações específicas do objeto tais como: amortização, depreciação e exaustão.

I - A análise do reajuste deve ser feita considerando as hipóteses em que haja deságio em razão da amortização de despesas não renováveis ou pela depreciação do objeto do contrato, a exemplo de locação de veículos e equipamentos.

II - Nas hipóteses de amortização/depreciação referenciadas no inciso anterior devem ser elaboradas planilhas comparativas de preços contendo o valor do bem já utilizado e o valor de um novo, a partir de pesquisa de mercado com vistas a obter o preço justo a ser adimplido pelo município.

Na análise do reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

I - Quando houver antecipação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente na data em que for concluído o objeto;

II - Quando houver prorrogação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente no mês previsto inicialmente para cumprimento do objeto;

III - Quando houver atraso no cumprimento do objeto por culpa da contratada:

a) Prevalece o índice vigente na data inicialmente prevista na hipótese de aumento do mesmo; e

b) Prevalece o índice vigente na data do efetivo cumprimento do objeto na hipótese de diminuição do mesmo;

IV - Quando houver atraso por culpa da contratante, aplica-se o índice vigente na data em que for realizado o objeto.

Na hipótese de vir a ocorrer o decurso de prazo superior a um ano entre a data da apresentação da proposta vencedora da licitação e a assinatura do respectivo instrumento contratual, o procedimento de reajustamento aplicável consiste em:

I - Firmar o contrato com os valores originais da proposta; e

II - Celebrar o primeiro termo de apostilamento, antes do início da execução contratual, reajustando os preços de acordo com a variação do índice previsto no edital.
Os reajustes que a CONTRATADA fizer jus deverão ser expressamente requeridos antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

16.2.DA REVISÃO

A REVISÃO poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;

16.2.1. Os pedidos de revisão dos contratos administrativos serão analisados com base nos seguintes critérios específicos:

I - O contrato será avaliado de forma global, sendo que a análise para revisão dos preços será realizada apenas a partir dos insumos que compõem os serviços contidos na planilha contratual;

II - Preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

16.2.2. As empresas contratadas que fizerem solicitação deverão considerar a real variação nos preços dos insumos adquiridos, mantendo o desconto ofertado à época da licitação e sempre levando em consideração os parâmetros utilizados para precificação da proposta inicial.

a) Caso o insumo pleiteado no reequilíbrio não conste nas tabelas oficiais, os preços propostos podem ser baseados em outros preços referenciais federais, estaduais, municipais ou de outras instituições públicas ou privadas consagradas, ou ainda, em ampla pesquisa de preços de mercado.

b) Para efeito de acordo, poderá ser adotado como limite de preço o valor de referência, considerando, para tanto, o disposto no caput e o disposto na alínea "a", decrescido do desconto da licitação, exceto nos casos em que reste demonstrado que o preço dos insumos ou dos serviços não permite redução por regra imposta pelo mercado.

16.2.3. A memória de cálculo da variação nos preços dos insumos de construção civil será elaborada pelas empresas detentoras dos contratos de execução das obras firmados com o Município, com a apresentação das composições a serem analisadas e respectivo impacto econômico financeiro no contrato.

a) A memória de cálculo será submetida ao engenheiro fiscal do contrato para verificação e emissão de relatório conclusivo.

b) Após a análise e a instrução completa do processo, deverá ser aprovada pelo Diretor de Departamento de Engenharia e Planejamento Municipal e Titular da Secretária demandante, mediante decisão motivada nos autos do processo administrativo.

16.2.4. Para processar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser observados os seguintes procedimentos:

I - Pedido de revisão firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato, justificado técnica e juridicamente, informando a fundamentação normativa e contratual que o autoriza, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

a) relatório que demonstre a variação extraordinária ocorrida após a data da apresentação da proposta de preços contratados no âmbito da licitação, e do nexo de causalidade entre esta e os impactos gerados na esfera da execução do contrato;

b) cópia das notas fiscais a fim de comprovar que o material já foi adquirido com preço alcançado pela variação e com a finalidade de execução do contrato;

c) comprovante de medição realizada com preço a menor que a variação contida na alínea "a", demonstrando que os respectivos materiais foram efetivamente fornecidos e entregues;

d) o pedido de revisão deve explicitar minuciosamente o impacto econômico-financeiro sofrido por cada insumo pleiteado, com suas causas e consequências sobre o contrato, bem como esclarecendo que tal impacto é superior ao índice específico ou setorial previsto no contrato, adicionado ao critério definido na alínea "a";

e) as empresas requerentes deverão encaminhar suas planilhas em arquivo eletrônico editável.

16.2.4.1. No caso de deferimento do pedido de revisão, o contratado só fará jus ao valor que exceder o percentual de risco assumido na contratação.

16.2.4.2. Reconhecendo direito à revisão, decorrente do desequilíbrio contratual, será lavrado Termo de Aditivo, no qual deverá ser especificado o item em relação ao qual foi reconhecido o direito e o percentual de revisão, bem como o valor global atualizado do Contrato.

16.2.4.3. A revisão por eventual desequilíbrio contratual será concedida apenas uma vez por medição.

I - No caso de processo de execução de obras, o contratado poderá apresentar o pedido de revisão junto com os documentos de medição. A avaliação do pedido de revisão pela Administração não poderá ensejar no retardamento da liquidação e pagamento da despesa. Eventual deferimento do pedido de revisão poderá ser pago após adequada instrução do processo.

II - No caso de obras, quando a contratada solicitar revisão dos preços contratados, deverá realizar o pedido referente aos itens da medição.

16.2.4.4. A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

16.2.5. O pedido será analisado pelo fiscal do contrato, que deverá produzir relatório circunstanciado, demonstrando, especialmente, a regularidade e adequação do pedido de reequilíbrio, demonstrando, inclusive a compatibilidade dos preços atuais dos insumos reclamados com os de mercado.

16.2.6. Devem ser utilizados como critérios de análise - a serem observados pelo fiscal - os preços das Tabelas Referenciais ou a Pesquisas de Preços no mercado regional, sendo que, nesse caso, as propostas de preços devem:

- a) conter o CNPJ no papel timbrado do fornecedor;
- b) conter itens com as mesmas especificações do Contrato objeto do procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro;
- c) a variação entre a média obtida para cada item a ser revisado com base nas propostas advindas da pesquisa de mercado e os preços pesquisados considerados individualmente não podem apresentar desvio superior a 15%, para mais ou para menos.

16.2.7. O relatório circunstanciado deverá contemplar os valores praticados durante toda a execução contratual, saldo remanescente, medições e termos aditivos, se houver.

16.2.8. Na análise do pedido de revisão devem ser consideradas todas as majorações para reequilíbrio eventualmente já concedidas, mesmo que em processos de repactuação ou reajuste.

16.2.9. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do Contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;

e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

16.2.10. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se a alíquota prevista na lei respectiva.

17. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, e a forma de adjudicação será **POR LOTE**.

18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Por se tratar de um processo simplificado de contratação Dispensa, não existe campo próprio no do Portal Licitanet 4.0. para manifestar intenção de recursos.

18.2. O participante que desejar fazê-lo, deverá manifestar-se no chat sua intenção de recurso e em seguida encaminhar o recurso com as razões no e-mail: supel@jaru.ro.gov.br.

18.3. Havendo recursos administrativos a Dispensa obedecerá às regras previstas no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS SOLUÇÕES ADOTADAS PARA MITIGAÇÃO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Com base no Mapa de Riscos elaborado para a aquisição, foram identificados e tratados os principais eventos capazes de comprometer a seleção do fornecedor e a adequada execução da aquisição dos materiais de infraestrutura de rede destinados ao Departamento de Tecnologia da Informação – TI. As medidas de prevenção, controle e resposta foram incorporadas às especificações técnicas, aos critérios de julgamento, à habilitação, às condições de entrega, ao recebimento e à fiscalização, considerando especialmente a necessidade de assegurar a qualidade e a compatibilidade entre o cabo UTP CAT6, os conectores RJ45 e as respectivas capas protetoras.

Na fase de seleção do fornecedor, foram tratados os riscos de aceitação de cabo com composição CCA, bitola diversa de 23 AWG ou sem comprovação de condutores 100% cobre, bem como de conectores incompatíveis com a Categoria 6 ou desprovidos dos requisitos mínimos de guia e revestimento dos contatos. Para mitigá-los, o Termo de Referência estabeleceu requisitos técnicos objetivos e prevê a comprovação das características, quando solicitadas, mediante catálogo, ficha técnica ou documento idôneo do fabricante, admitindo produtos de marcas distintas das indicadas como referência somente quando demonstrada sua equivalência ou superioridade e o atendimento integral às especificações estabelecidas.

Também foram contemplados os riscos relacionados à documentação técnica insuficiente, à proposta com preço inexecutável ou sem inclusão dos custos de transporte e entrega e à instrução inadequada da contratação direta quanto à razão da escolha do fornecedor e à justificativa do preço. O processo prevê análise da compatibilidade da proposta com o valor estimado, diligência diante de indícios de inexecutabilidade ou necessidade de esclarecimento técnico, conferência da documentação de habilitação e inclusão, no preço ofertado, dos custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento. A formação do lote único foi igualmente fundamentada na interdependência dos componentes, de modo a reduzir incompatibilidades construtivas e facilitar a responsabilização pelo conjunto fornecido.

Na execução, foram adotados controles para os riscos de atraso na entrega, fornecimento de materiais em desacordo com as especificações, incompatibilidade física entre cabo, conector e capa, divergências de quantidade, metragem, embalagem ou identificação e demora na substituição dos itens recusados. O Termo de Referência fixa prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para entrega integral e determina a conferência dos materiais quanto à categoria, composição, bitola, metragem, identificação, integridade e compatibilidade, inclusive entre os componentes que integram o lote. Os produtos desconformes poderão ser rejeitados total ou parcialmente, cabendo à Contratada sua substituição ou complementação no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Por fim, a fiscalização acompanhará os prazos, registrará as ocorrências e verificará a conformidade técnica e quantitativa dos materiais antes do recebimento definitivo, permanecendo a Contratada responsável por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados. O pagamento está vinculado ao aceite dos materiais, à certificação da documentação fiscal e à manutenção das condições de regularidade

exigidas. Dessa forma, os riscos apontados no Mapa de Riscos encontram-se tratados mediante medidas preventivas, de verificação técnica, fiscalização, recebimento, recusa e substituição incorporadas ao processo e ao Termo de Referência, conferindo maior segurança jurídica, confiabilidade da infraestrutura de rede, eficiência administrativa e proteção ao interesse público.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua extinção, conforme disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Nos casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Na ocorrência de rescisão unilateral, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo os casos previstos na Lei 14.133/21.

A participação e a eventual classificação e adjudicação do objeto neste procedimento de Dispensa Eletrônica não geram direito subjetivo à contratação para o fornecedor classificado em primeiro lugar.

A Administração Pública não está obrigada a formalizar a contratação ou a emitir a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento ou Serviço, reservando-se o direito de não prosseguir com a aquisição ou de desistir do item quando assim o interesse público exigir.

O procedimento de contratação, ou o item específico, poderá ser revogado pela autoridade competente, a qualquer tempo, se houver razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

O procedimento deverá ser anulado se for verificada ilegalidade insanável.

O ato de revogação ou anulação deverá ser formalizado por meio de decisão da Autoridade Superior, sendo escrito e devidamente fundamentado.

A motivação do ato deve demonstrar a necessidade e a adequação da medida imposta, considerando as consequências jurídicas e administrativas da decisão para a Administração Pública e para o administrado, e as possíveis alternativas.

Em qualquer caso de anulação ou revogação, integral ou parcial, do procedimento de contratação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

A decisão que determinar a revogação deverá considerar que o fornecedor provisoriamente vencedor pode ter incorrido em custos em função de ter vencido o procedimento, assegurando-lhe o direito à manifestação.

21. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Portanto, inobstante o interesse na contratação do serviço, após a análise da Assessoria Jurídica quanto à legalidade da contratação pretendida considerando a necessidade evidenciada, todavia a efetivação da contratação se dará posterior a verificação da legalidade do ato nos termos da Lei 14.133/21.

Jaru/RO, 8 de outubro de 2026.

IGOR BAPTISTA ZANOL

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Elaborado por:

WALACE DEIVID ALVES ARCELINO
ASSESSOR DE EXPEDIENTE DE COMPRAS

ANEXO I
DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 12708/2026
TERMO DE COMPROMISSO
(Em Papel Timbrado da Empresa)

Ao

Agente de Contratação e EQUIPE DE APOIO,

Pelo presente, a empresa **x (razão social) x**, inscrita no CNPJ/MF nº **x (nº) x**, com sede administrativa na **x (endereço completo) x**, neste ato representado por **x (nome completo) x**, CPF nº **x (nº) x**, comprometemo-nos a executar integralmente o objeto descrito no Termo de Referência e em seus anexos, pelos preços, prazos e demais condições constantes de nossa proposta.

DECLARAMOS, sob as penas da LEI:

FATO SUPERVENIENTE

a) Que até a presente data, não existe **FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS** para habilitação no presente processo de contratação direta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

ACEITAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

b) Que examinamos o TR e seus Anexos e **ACEITAMOS** todas as condições e exigências, em todas as fases da contratação direta.

FIRMAR CONTRATOS DELA ORIUNDOS

c) Que concordamos em FIRMAR CONTRATOS dela oriundos do objeto da contratação direta pelo (s) preços ofertados mantendo todas as condições.

EMPREGABILIDADE DE MENOR

d) Que não utilizamos em nosso funcional a mão-de-obra de **MENORES DE IDADE**, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal nº 9.854/99.

RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

e) Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em lei e demais normativas aplicáveis.



DA CONCESSÃO DE USO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS

f) Que a empresa concorda com a publicação de todos os documentos enviados para habilitação no portal da transparência do município, sem quaisquer tarjas, rasuras e/ou métodos que impossibilitem a verificação do conteúdo dos referidos documentos, para que seja mantida a transparência das contratações do município de Jaru/RO.

EMPREGABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO

g) Que não existe, em nosso quadro de empregados, **SERVIDORES PÚBLICOS** exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

GRAU DE PARENTESCO

h) Que não possuo parentesco **consanguíneo** ou afim, **até 3º grau**, com quaisquer pessoas ligadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.

AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

i) Que os documentos contidos na habilitação são **AUTÊNTICOS**.

ENCARGOS, TRIBUTOS E DESPESAS INERENTES AO OBJETO

j) Que estão incluídos no preço ofertado todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, equipamentos, insumos, mão de obra, transporte, frete, seguros, deslocamentos, ferramentas, instalação, montagem, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, quando aplicáveis, não sendo admitida cobrança adicional posterior.

INVIOLABILIDADE DAS EMBALAGENS E PRAZOS DE VALIDADES

k) Que, quando o objeto envolver bens sujeitos a embalagem, prazo de validade, conservação, transporte ou armazenamento, serão integralmente atendidas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA

l) Que prestará as garantias legais e contratuais aplicáveis ao objeto e providenciará, sem custos adicionais para a Administração, a correção, substituição, reparação, reinstalação, reexecução ou refazimento da parcela que apresentar vício, defeito, falha ou desconformidade, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

PREVALÊNCIA DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

m) Que as obrigações constantes deste Termo de Compromisso serão aplicadas conforme a natureza do objeto, prevalecendo as condições específicas estabelecidas no Termo de Referência, em seus anexos e na proposta aceita.



Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente.

Local e data: de de 2026

Assinatura do Representante Legal
CARIMBO CNPJ

